

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Rua 25 de Março, 28/38 - Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP 29300-100

ATA DE REUNIÃO ORDINARIA 26/03/2026

Aos 26 (vinte seis) dias do mês de março ano de 2026 (dois mil e vinte seis), às dezoito horas, na sala do Conselho Municipal de Contribuintes, no prédio da Secretaria Municipal de Fazenda, sob a presidência do Sr. Elizeu Crisostomo de Vargas, estiveram reunidos os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, os srs. Roney Guimaraes Pereira, Carlos Sapavini (on line), Tatiana Barbosa Matielo, Bosco de Freitas Lima, Edson Alves Machado, Orlando Novaes Filho e a secretária Estela Maria Moreira Andrade para deliberarem acerca de assuntos relativos ao contencioso administrativo fiscal do Município de Cachoeiro de Itapemirim. Aberta a sessão, registra-se a presença da Dra. Emily Fonseca Freitas OAB – 43.444 representando a parte requerente, e, após os devidos cumprimentos, procedeu-se a leitura do relatório pelo Conselheiro Orlando, que em síntese aduz que verificou que a decisão de 1ª instância, embora redigida com zelo técnico, incorreu em equívoco metodológico ao restringir a análise da preponderância a um único exercício (2024) e a apenas duas rubricas contábeis e que a simples superação pontual da receita de aluguéis sobre a rural em um exercício isolado não é suficiente para caracterizar atividade preponderantemente imobiliária. Antes da Leitura do voto foi dada a oportunidade da Dra Emily se manifestar que em síntese reforça o pedido de deferimento integral da não incidência/imunidade do ITBI sobre a totalidade da integralização, referente aos imóveis listados nos autos, conforme previsto no Art. 67, inciso I, da Lei municipal 5.394/22, artigo 156, § 2º, I da Constituição Federal de 1988, artigo 36 do Código Tributário Nacional; com a consequente anulação integral do lançamento tributário e a expedição de guia totalmente imune em nome da recorrente; retornando a palavra ao relator para a leitura do voto que se manifestou pela procedência do recurso, para reconhecer a NÃO INCIDÊNCIA/IMUNIDADE do ITBI relativamente à transmissão do imóvel integralizado ao capital social da Caiçara Empreendimentos e Participações Ltda., nos termos do art. 156, §2º, I, da CF, art. 36, I, do CTN e art. 67, I, da Lei Municipal nº 5.394/2002. Ficando afastada a necessidade de avaliação do bem, ressalvando-se a possibilidade de futura apuração apenas se demonstrado excesso de valor em relação ao capital integralizado, conforme o Tema 796 do STF. Passada a palavra ao conselheiro Edson, revisor, aduz em síntese que a receita com alugueis representa 52,6% do total das receitas operacionais, e somente por esse motivo entende como suficiente para manter o resultado de primeira instância pela denegação do benefício fiscal da imunidade tributária relativamente ao ITBI para todos os imóveis objeto dos processos apensados a este em transmissão de bens imóveis para realização de capital social. Quanto ao pedido de reembolso do valor de R\$ 168,48 explica que o mesmo pode ser requerido em processo administrativo próprio, com as alegações que o requerente julgar as mais adequadas, comprovando o pagamento, oportunidade em que o direito ao pedido será analisado à luz da legislação municipal.



Ato contínuo, o conselheiro Roney acompanha o voto relator e Sapavini, Bosco e Tatiana acompanharam o voto do revisor no presente caso, pela manutenção da decisão de primeira instância. Registra-se a distribuição do processo em nome de Potrich e Ongaratto Agronegócios e Participações LTDA para o Conselheiro Orlando relatar. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Elizeu Crisostomo de Vargas
Presidente - CMC

Bosco de Freitas Lima
Conselheiro - Fisco

Tatiana Barbosa Matielo
Conselheira – Fisco

Roney Guimaraes Pereira
Conselheiro – Ascosul

Édson Alves Machado
Conselheiro – Fisco

Orlando Novaes Filho
Conselheiro – Acisci

Carlos Sapavini
Conselheiro – OAB

Estela Maria Moreia Andrade
Secretária

